



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de Serviços Cartorários, para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/ PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.11. A presente inexigibilidade de licitação é motivada pela necessidade dos serviços pelo Município, sendo: matrículas atualizadas, penhoras, subdivisão e fusão de terrenos, averbações, registro de imóveis de propriedade do município, entre outros. A contratação de serviços de cartório, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao município, além de registros de subdivisões, fusões, penhoras e demais averbações, constituem necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. A contratação direta justifica-se pelo fato de que os serviços de registros públicos e expedições de documentos públicos objeto da presente contratação classificam-se como serviços públicos executados através de concessão pública e regulamentados pela Lei de Registros Públicos e pelo Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado, a qual estabelece a competência de cada Ofício de Registro de Imóveis em razão da localização dos imóveis de cada município. Uma vez que existem apenas dois cartórios de registro de imóveis neste município de Francisco Beltrão para prestar os serviços ora requisitados, bem como considerando que cada um tem a sua exclusiva área de competência neste território, torna-se inviável a competição, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

3. EXECUÇÃO, CRONOGRAMA, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Administração Municipal, pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, por se tratarem de serviços contínuos, nos termos no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo recibo.

DO CONTRATANTE:

- ❖ Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- ❖ Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- ❖ Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- ❖ Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL R\$
Prestação de Serviços de Cartório - 1º Ofício, para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/ PR				R\$200.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

6. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora **Adriana F. Lise**, da **Secretaria Municipal de Administração**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: Secretaria de Administração;
- Elaborador do termo de referência: ADRIANA F. LISE
- Contatos: telefone: (46) 3520-2104, email: adrianalise@yahoo.com.br
- Data de envio: 13 de abril de 2023.

9. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal de Francisco Beltrão

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

10. ANEXOS

Em anexo documentos que subsidiaram o procedimento licitatório.

10.1. DOCUMENTAÇÃO:

Em anexo segue documentação da empresa.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D95B-A4DA-7588-2833

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 14/04/2023 17:20:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/04/2023 14:57:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D95B-A4DA-7588-2833>